



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 888/2004

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva, entidade sem fins lucrativos, devidamente legalizada nos termos da Lei n.º 542/95, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, visando a implantação e funcionamento do curso Preparatório para Vestibular, aulas de canto, curso de informática, e aulas de exercícios terapêuticos a serem ministrados gratuitamente.

Art. 2.º - A entidade conveniada promoverá a contratação dos profissionais necessários ao funcionamento dos cursos de que trata o artigo anterior, ficando a cargo da mesma toda responsabilidade inerente aos direitos trabalhistas dos contratados, não existindo qualquer modalidade de vínculo empregatício entre o Município de Conceição do Castelo e os contratados, para fins do objeto do convênio.

§ 1º - Fica a cargo da entidade Conveniada todas as despesas decorrentes do objeto do Convênio.

§ 2º - A remuneração mensal dos profissionais necessários ao funcionamento do curso, será fixada pela entidade conveniada no ato da contratação, observando o disposto no artigo 4.º da presente lei.

Art. 3.º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação somente o acompanhamento dos trabalhos pedagógicos relacionados ao objeto do convênio.

Art. 4.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a conta da entidade conveniada, até o dia 05 (cinco) de cada mês, a quantia de até R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), destinados ao atendimento das despesas relacionadas ao objeto do Convênio, compreendendo, remuneração mensal dos contratados, obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e demais encargos sociais e fiscais decorrentes da implantação e funcionamento do projeto.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - Os valores referidos no artigo anterior serão assim distribuídos:

- R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o curso preparatório;
- R\$ 100,00 (cem reais) para aulas de canto;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para aulas de informática;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para aulas de exercícios terapêuticos.

Parágrafo Único – O repasse dos valores referentes às aulas descritas no *caput* ficarão condicionadas à sua efetiva realização.

Art. 6º - O convênio será firmado a partir do dia **08 de março de 2004 até o dia 30 de novembro de 2004**.

Art. 7º - As despesas referentes ao referido convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

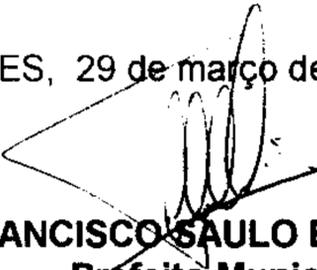
019001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

0439200502.059 – Subvenção à Associação dos Moradores do Bairro Nicolau de Vargas e Silva

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de março de 2004.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal